



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 195/CNE/XV

No dia seis de novembro de dois mil e dezoito teve lugar a reunião número cento e noventa e cinco da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, Carla Luís, João Tiago Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva, Jorge Miguéis, Mário Miranda Duarte e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

- Instalações CNE - Comunicação do Presidente do Conselho de Administração da Assembleia da República

A versão final do texto de resposta à comunicação do Senhor Presidente do Conselho de Administração da Assembleia da República sobre o assunto em epígrafe, ontem submetida a votação por correio eletrónico, face à urgência e após discussão presencial, é a que a seguir se transcreve: -----

«A Comissão Nacional de Eleições debruçou-se sobre a comunicação de V. Exa. recebida no passado dia 18 de outubro e, perante a persistente recusa em atender aos óbices em tempo por nós suscitados e à sucessiva rejeição das soluções alternativas (mesmo quando sugeridas por V. Exa.), encarregou a coordenadora dos seus serviços de apoio de promover as diligências necessárias à concretização da solução imposta pelo Conselho de Administração da Assembleia da República.

Para memória futura – e assunção das responsabilidades que a cada um possam caber – junto cópia das principais comunicações trocadas com essa Assembleia a propósito deste tema, capeada por um memorando cujo conteúdo, perdoarão V. Exas., não constitui, no entender desta Comissão, subterfúgio (expressão utilizada por V. Exa. na carta de 18 de



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

julho), mas sim matéria essencial de respeito pela legalidade, por quem trabalha e pelos cidadãos, principalmente aqueles que têm necessidades especiais.

Mais remeto as declarações de voto apresentadas pelos membros.» -----

O texto do memorando a remeter tem o seguinte teor: -----

As instalações impostas continuam a revelar graves insuficiências, nomeadamente:

- a) Relativas a acessibilidade, em geral e em especial para deficientes motores, em clara violação das normas legais vigentes sobre acessibilidades, designadamente o DL n.º 163/2006, de 8 de agosto ¹;
- b) Relativas a funcionalidade, como a exiguidade dos espaços e dos acessos em geral², a sua inadequação³ e a impossibilidade de ampliação em processos eleitorais ⁴;
- c) Relativas a segurança, em evidente violação das normas legais vigentes sobre saúde, higiene e segurança no trabalho, destacando-se o facto de as únicas escadas existentes no edifício não respeitarem os mínimos legais para a circulação em situações de normalidade e constituírem sério risco em situações de emergência, uma vez que não existe outro percurso alternativo de evacuação⁵ ou o facto de todas as portas existentes em percurso utilizáveis para o efeito abrirem para o interior e nenhuma dispor de fecho antipânico ⁶.
- d) Relativas a dignidade, por não serem adequadas à natureza do órgão e das entidades com quem mantém relações, a saber e nomeadamente, parlamentares, diplomatas e membros de organismos congéneres de outros países, grupos parlamentares e partidos políticos nacionais e cidadãos em geral, incluindo cidadãos com deficiência e associações que os representam. ⁷

¹ Entre outros, os patamares não cumprem as medidas impostas nos 2.4.1 e 2.4.2 do DL n.º 163/2006 e principalmente a profundidade dos degraus prevista no 2.4.3 do mesmo diploma (24cm contra 28cm mínimo legal); as dimensões interiores dos ascensores também não respeitam os mínimos estabelecidos no 2.6.2. do referido diploma.

² Diminuindo consideravelmente a área em relação à atualmente ocupada e distribuindo-a por 4 pisos, 2 contíguos (5º e 6º) e aquele em que podem ter lugar reuniões da Comissão e outras na 2.ª cave, ligados por escadas difíceis (quando há) e 2 ascensores lentos, de pequena capacidade (4 pessoas cada) e servindo serviços instalados em 10 pisos; impossibilitando, por exemplo, as projecções necessárias à tomada de decisões, mas também para ações de formação, visualização de *outputs* de aplicações informáticas ou apresentações diversas.

³ Nenhum dos espaços dispõe de um pé direito mínimo de 3m fixado no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro, o que também pode constituir um fator de limitação da observância do coeficiente de 11,50m³ por posto de trabalho fixado no n.º 3 da mesma norma legal, medidos na área útil afeta a cada um (i.e., com exclusão de áreas de circulação, de apoio e arrecadação e do volume de móveis, equipamentos e utensílios).

⁴ A CNE implementa um *Contact Center* para cada processo eleitoral ou referendário, com recurso a um protocolo celebrado com a Faculdade de Direito de Lisboa e com vista a dar resposta a todos os pedidos de esclarecimento que lhe são dirigidos por escrito e por telefone para cujo funcionamento necessita de



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

espaço adicional integrado com o Gabinete Jurídico dos serviços de apoio, espaço este normalmente disponível para 9 dos 10 membros do órgão.

⁵ Estão nestes casos, por exemplo, a sua largura em 20 cm inferior ao mínimo legal (n.º 2 do artigo 13.º da referida Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro). Há notícia de acidentes em serviço ocorridos nestes percursos durante anteriores ocupações.

⁶ cf. DL n.º 220/2008, de 12 de novembro, e respetiva Portaria n.º 1532/2008, de 20 de dezembro.

⁷ A título de exemplo, no presente ano foram já recebidos nas instalações da CNE o Vice-Presidente do Senado, delegação de Senadores e o Embaixador da República Checa em Portugal; o Presidente da Comissão Administrativa e de Segurança da Assembleia Nacional, delegação de Deputados da Assembleia Nacional e o Embaixador da República da Coreia em Portugal; o Presidente da IFES - (International Foundation for Electoral Systems); a Presidente da CNE de Cabo Verde; delegação do Conselho das Comunidades Portuguesas; delegação do Instituto de Defesa Nacional da República da Indonésia; a Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna e delegação da SG/MAI; o Coordenador do Centro Nacional de Cibersegurança; delegação da CNE da República da Coreia; e é ainda de realçar, pela sua dimensão, o trabalho desenvolvido com as delegações das CNE's de Cabo Verde, de São Tomé e Príncipe, da Guiné Bissau, de Moçambique, de Angola e de Timor-Leste no programa de acompanhamento das eleições autárquicas de 2017, com a duração de 5 dias.

Uma sala em jeito de semicave, com meia janela para as traseiras e um pé direito de 2,20 m, único espaço para reunir o plenário da Comissão e a que deficientes motores podem ter acesso, não oferece condições mínimas de dignidade e funcionalidade para estes efeitos.

O texto do ofício, e seus anexos, foi aprovado por 5 votos a favor, 4 contra e 1 abstenção, como segue: -----

Por correio eletrónico

- Mário Miranda Duarte votou contra, com declaração de voto; -----
- João Almeida votou a favor, com declaração de voto; -----
- José Manuel Mesquita votou a favor. -----

Pessoalmente

- Conselheiro José Vítor Soreto de Barros votou a favor, com a seguinte nota:
"Compreendo o sentido dos argumentos das 'declarações' dos Senhores Drs. João Tiago Machado, João Almeida e Sérgio Gomes da Silva"; -----
- Francisco José Martins votou contra, com declaração de voto; -----
- Jorge Miguéis votou a favor; -----
- Sérgio Gomes da Silva votou contra, com declaração de voto conjunta com João Tiago Machado; -----
- João Tiago Machado votou contra, com declaração de voto conjunta com Sérgio Gomes da Silva; -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- Álvaro Saraiva votou a favor e subscreve a declaração de voto de João Tiago Machado e Sérgio Gomes da Silva; -----

- Carla Luís absteve-se. -----

O referido ofício será enviado com conhecimento a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República e aos Grupos Parlamentares e Deputado Único Representante do PAN. -----

O Senhor Dr. Mário Miranda Duarte apresentou a seguinte declaração de voto:

«Defendendo um texto de resposta factual, " enxuto", e curto, o que não é manifestamente o caso e, não o posso subscrever tal como se encontra. O relacionamento entre a Comissão Nacional de Eleições e a Assembleia da República deve atender-se, sem exceção, a um registo institucional.» -----

O Senhor Dr. João Almeida apresentou a seguinte declaração de voto: -----

«Voto favoravelmente porque acompanho, a contragosto, o sentido geral da resposta.

De facto, não fora o reconhecimento da necessidade de pôr termo a este processo pouco curial, acompanharia a posição do Sr. Dr. Sérgio Gomes da Silva, cujas necessidades especiais foram desagradavelmente embrulhadas no lençol dos subterfúgios.

De qualquer forma, não ficam adequadamente vincadas na missiva e documentos que a acompanham características essenciais deste processo.

Começando pelo princípio, como normalmente convém.

Um órgão, respeitável, da Assembleia da República [AR] desencadeia um processo de realojamento de terceiras entidades sem uma atenção, uma palavrinha, no dizer do Soberano, perdão, do povo.

E apresta-se a concluí-lo com recurso aos velhos truques do dividir para reinar - começa-se por quem ganha mais com o negócio, consolidam-se aceitaçãoes, pressiona-se quem pouco ganha, mas não perde, e ziguezagueia-se até enfrentar aqueles para quem mudar é piorar.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Foi assim que primeiro se apresentou perante mim o Sr. Secretário-Geral da AR [SGAR] a anunciar a decisão consolidada ao pormenor, muito embora já o tenha ouvido a tentar dizer o contrário.

E, na tentativa de agendar uma audiência com Sua Excelência o Presidente da Assembleia, a Comissão fez-se representar por dois membros e pela Coordenadora de Serviços em reunião preparatória com a sua Chefe de Gabinete, essencialmente para ouvir "orientações" sobre como o órgão deve exercer as suas competências que, aliás, apareciam como sendo a elaboração de uns pequenos pareceres, quando solicitados, e, portanto, conformáveis em quaisquer instalações. Por alegada impossibilidade física de SExa o PAR, foi a Comissão encaminhada para o Sr. Primeiro Vice-Presidente da AR que, à matéria e no essencial, disse que, sendo um problema logístico, deveria ser tratado com os SAAR.

Tais atitudes levaram a manifestações de arrogância e sobrançeria que foram tão longe que alguns funcionários dos Serviços de Apoio à AR [SAAR] se permitiram fazer insinuações, marcar unilateralmente atos para a sala de reuniões da CNE e até, pasme-se, mudar os canhões das fechaduras das portas sem aviso prévio ou posterior.

(Note-se que, em dezasseis anos de exercício de funções, não tenho reparos à urbanidade e, em muitos casos, até simpatia da generalidade dos trabalhadores dos SAAR com quem contactei e tenho as melhores informações sobre a forma pronta e diligente com que sempre têm respondido às nossas solicitações e dos nossos serviços de apoio [SACNE].)

São manifestações semelhantes que conduziram à afirmação de que as leis da República e outras normas se não aplicam ao caso (não é que carecem de interpretação adequada, mas que se não aplicam de todo), mesmo quando elas próprias fixavam prazo para a adaptação de espaços preexistentes aos seus comandos.

Pior: são também as mesmas que têm por minudências a saúde e segurança de quem trabalha ou o direito de acesso dos cidadãos aos espaços e serviços públicos, as rotulam de subterfúgios e, num triste desaguizado, ordenam que nos mudemos para ali ou para Pedrógão, por lapso certamente, que foi em Tondela que morreram os presentes num edifício sem saídas de emergência adequadas. Como aqui, com todas as portas de todos os pisos, independentemente do número de ocupantes, a abrirem para dentro, dando acesso



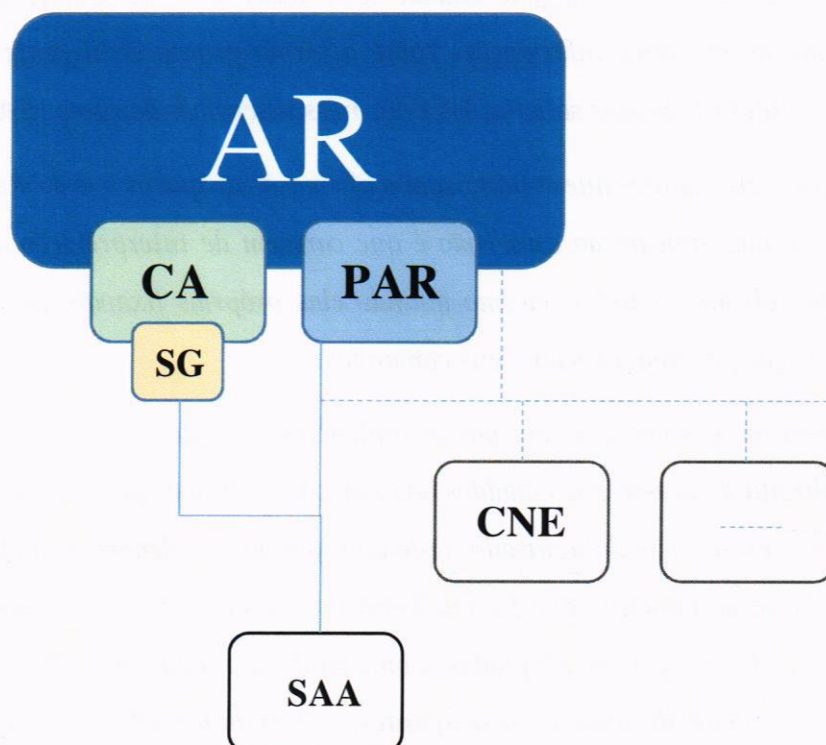
COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

a escadas com patins diminutos e degraus com cobertor inferior em quatro centímetros ao mínimo legal, onde o pé de um adulto nunca assenta por inteiro.

Tudo subterfúgios, como é bom de ver.

No argumentário não faltaram falácias, desde logo a invocação das más condições de trabalho de muitos trabalhadores dos SAAR para legitimar a degradação das que hoje têm os trabalhadores dos SACNE, como se a solução fosse, nesta matéria, nivelar por baixo. Ou ainda trazer à colação as condições de trabalho dos Senhores Deputados, omitindo sempre que os membros da CNE, à exceção do seu Presidente, não têm outro poiso nas instalações que não seja o seu assento à mesa de reuniões, mesmo que tenham funções específicas a desempenhar. E ninguém se lembrou de recordar que este, o Presidente, colocado pela lei na 31.ª linha de precedências do Estado com expressa indicação de que ela deve ser observada mesmo em privado, funciona e recebe num gabinete que cabe na antecâmara de qualquer dos gabinetes das chefias dos SAAR alojadas no atual edifício e irá mudar para outro ainda menor em área e dignidade.

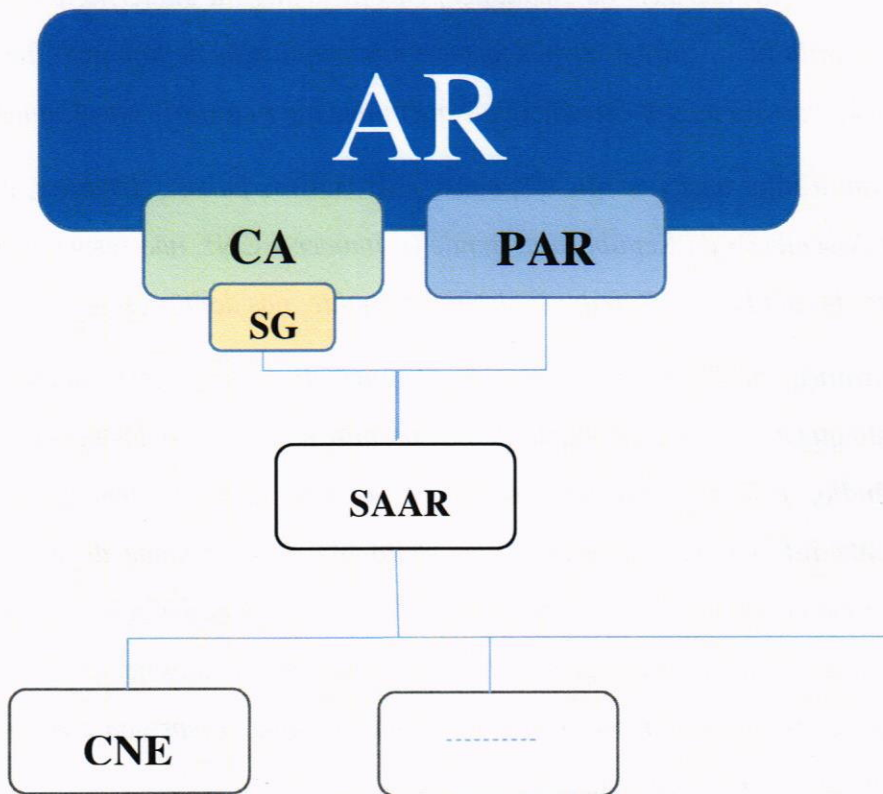
Há quem tome tudo isto por meras guerras de poder. Não da nossa parte, que por aqui apenas se cuidou de manter a independência do órgão, como é de lei, e se procurou que a consideração manifestada nos discursos tivesse correspondência nas práticas. E, a final, se cumprisse o que este organograma simplificado exhibe:





COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Mas o que, de facto, se materializou neste processo e alguém procurou consolidar, até em processos que correm paralelamente, foi outro organograma, bem diverso:



Se é esta a vontade da Assembleia da República, então que a expresse em letra de forma. Fazê-lo outrem num exercício de dialética do senhor e do escravo, mas de vão de escada, sobrepondo os poderes instrumentais aos fins essenciais atenta contra a dignidade das instituições e ofende os cidadãos que as integram.

De aí o desbragado que, por vezes, perpassa neste meu discurso e para o qual peço, com sincera humildade, a compreensão de quem ler esta declaração de voto.

Mas não deixo de ser filho de boa gente.» -----

Os Senhores Drs. João Tiago Machado e Sérgio Gomes da Silva apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

«Votamos contra, pois, a concretizar-se a mudança em apreço, as novas instalações da CNE não cumprem as disposições legais que estabelecem requisitos mínimos em matéria de segurança, condições de trabalho e acessibilidade às pessoas com deficiência, algo que



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

a menos que se aceite prescindir dos ditames do Estado de Direito é intolerável. É certamente possível, como sempre sucede quando não se quer respeitar o espírito da Constituição e das demais Leis da República, encontrar algum subterfúgio ou alguma lacuna que permita justificar em termos formais a não aplicação de tais preceitos, mas, a suceder, tal não passará de um expediente de quem não quer cumprir tais ditames.

De acordo com a informação de que dispomos, entre outras falhas relevantes, o edifício para onde a Assembleia da República pretende (re)mover a CNE não respeita inúmeras regras constantes em Leis da República, designadamente, nos domínios:

- a) Da segurança, nomeadamente, em caso de incêndio, sendo entre outros aspetos manifesto que a única escada existente não permite a evacuação das pessoas em caso de incêndio, pois é demasiado estreita e os seus degraus têm profundidade claramente inferior ao necessário. Com efeito, na eventualidade de um incêndio deflagrar em ocasião em que o edifício se encontre em plena laboração é quase certa a ocorrência de uma tragédia, pois será impossível evacuar dezenas de pessoas sem que estas se atoplem umas às outras numa escada onde já representa risco circular sem qualquer fator de pressão.*
- b) Da acessibilidade às pessoas com deficiência, sendo, entre outras desconformidades, as dimensões dos elevadores e dos patamares inferiores às legalmente exigidas para assegurar a circulação de pessoas que se deslocam em cadeira de rodas. Esta circunstância, futuramente, poderá tornar inviável que uma pessoa com deficiência seja membro ou trabalhador da CNE, o que claramente viola o direito de igualdade constante da CRP.*
- c) Das condições de trabalho, sendo de assinalar, entre outras insuficiências, o facto de o "pé direito" ser significativamente inferior ao legalmente determinado, o que no médio e longo prazos podem conduzir ao desenvolvimento de doenças nos trabalhadores da CNE.*

Assim, a confirmar-se a colocação da CNE nas instalações em apreço tal significará que quem toma a decisão tem total desrespeito:

- i. Pela integridade e segurança dos membros da CNE, dos seus trabalhadores e visitantes;*



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- ii. *Pelos direitos das pessoas com deficiência;*
- iii. *Pelo direito dos trabalhadores a condições de trabalho que não representem risco para a sua saúde;*
- iv. *Pela Constituição e pelas Leis da República.*

Note-se que, não sendo perfeitas, as atuais instalações da CNE são incomparavelmente melhores em todas as dimensões suprarreferidas do que aquelas para onde a Assembleia da República pretende impor a deslocação da CNE.

Não se nos afigura aceitável, nem por qualquer forma compreensível, que a Assembleia da República, órgão de soberania onde reside o poder Constitucional e o centro do poder legislativo, viole (ainda que através do seu Conselho de Administração) o espírito da Constituição e das Leis da República. Que credibilidade resta ao sistema jurídico-político se num dos seus pilares fundamentais, a cidadania, é a própria Assembleia da República a tripudiá-lo?

A CNE ao longo de muitos meses foi transmitindo a diversos órgãos e representantes da Assembleia da República que as instalações em apreço não cumprem os requisitos mínimos nos domínios acima mencionados. Surpreendentemente, aqueles mostraram-se intransigentes na decisão de remover a CNE das atuais instalações e indisponível para encontrar alternativa satisfatória. Tal demonstra a desconsideração que aquele órgão de soberania tem relativamente à CNE e o desrespeito pelo direito das pessoas em geral à segurança, pelo direito das pessoas com deficiência à plena cidadania, bem como pelos direitos dos trabalhadores a condições de trabalho que assegurem a sua saúde.

Depois de tantas tentativas de sensibilização (para o cumprimento do Estado de Direito e para o respeito pela dignidade institucional da CNE) ocorreu, segundo o relato do Presidente deste órgão e do seu Porta-voz, aqui co-subscritor, um episódio que torna todo este processo ainda mais chocante. Em reunião realizada nas instalações em apreço, no passado dia 20 de setembro, o representante do Conselho de Administração da Assembleia da República perante as objeções da CNE afirmou que esta ou se mudaria para aquele local ou para Pedrógão. Esta afirmação torna totalmente evidente o sentimento do Conselho de Administração da Assembleia da República de que está acima da Lei e do respeito devido aos cidadãos. Não conseguimos encontrar adjetivos



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

para qualificar tal atitude, mas não podemos deixar de expressar a nossa mais veemente indignação. Não vislumbramos maior desrespeito pelas pessoas que morreram em Pedrógão e pelas que poderão morrer em caso de deflagração de um incêndio no edifício para onde se pretende (re)mover a CNE.

Por estas razões é nosso entendimento que a CNE se deverá recusar acatar a decisão de ser transferida para as instalações em apreço.» -----

O Senhor Dr. Francisco José Martins apresentou a seguinte declaração de voto: -

«Após um longo processo de negociação entre a Assembleia da República (AR) e a Comissão Nacional de Eleições (CNE), está prevista para breve a mudança de instalações da C.N.E. para edifício na Av. D. Carlos I, destinado à instalação de entidades independentes, ligadas à A.R.

Tratou-se de um processo complexo, que gerou dificuldades na fixação do local a ocupar pela CNE, sempre na optica de que, não sendo possível, como era seu desejo, manter as actuais instalações, o novo local deveria significar um espaço capaz de responder às necessidades de utilização pelos seus trabalhadores, membros do Órgão e o de responder, ao nível institucional, às muitas visitas de entidades nacionais e internacionais a receber em audiência, à luz das suas competências.

É sabido, desde o início, a posição de diálogo e concertação que defendi com o Órgão de Soberania Assembleia da República, em particular, ao nível institucional, privilegiando a análise e apreciação das possibilidades ao nível da Assembleia da República e CNE.

De resto, ao longo do processo manifestei em reuniões do Órgão, e bem assim com declarações de voto, o sentimento de que a gestão do processo das instalações era matéria que deveria ser tratada ao mais alto nível institucional com a A.R.

Infelizmente, a forma de pensar a questão e importância por mim defendida não logrou obter vencimento, o que veio a motivar uma certa conflitualidade nas relações entre as partes.

Neste momento, sendo inquestionável a mudança de instalações, continuo a considerar que a matéria não pode pôr em causa o ambiente de cooperação e cordialidade que deve nortear as relações entre A.R. e C.N.E.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Por isso, deixando nota de que as novas instalações terão de respeitar, nomeadamente, as condições legais e regulamentares aplicáveis à utilização de edifícios destinados a fins não habitacionais e promoverem o exercício da actividade dos trabalhadores na plena observância pelas normas legais, em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho, considero que todo o processo de negociação, embora na fase final do processo, deve ser entendido e feito com base no respeito institucional, sentido de responsabilidade dos intervenientes e busca permanente de diálogo e consensos nas soluções dadas ao processo em curso.

Tais pressupostos fundamentam o meu voto contra, quanto à forma e conteúdo da missiva aprovada e destinada a ser enviada ao Conselho de Administração da A.R., na pessoa do seu Presidente.» -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Atas

2.01- Ata da reunião plenária n.º 194/CNE/XV, de 30 de outubro

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 194/CNE/XV, de 30 de outubro, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

Orçamento 2018

2.02 - Alteração orçamental n.º 5/2018

A Comissão aprovou, por unanimidade, a proposta de alteração orçamental que consta do documento em anexo à presente ata, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento da Comissão Nacional de Eleições. -----

Expediente

2.03 - Comunicação da AMA – Agência para a Modernização Administrativa - Pedido de validação de informação no Portal YourEurope da Comissão Europeia



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão analisou a comunicação em epígrafe e aprovou, por unanimidade, as alterações aos textos de informação que constam do Portal YourEurope da Comissão Europeia, nos termos do documento em anexo à presente ata, devendo o mesmo ser transmitido à AMA. -----

2.04 - Comunicação do Instituto de História Contemporânea (NOVA FCSH) - Nota de Abertura para o livro "Os Partidos Políticos Portugueses e a União Europeia"

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, aceitar o convite para elaborar a nota de abertura da obra em causa, tendo encarregue a Senhora Dr.^a Carla Luís de preparar o texto em causa, que o fará circular pelos Membros. ----

2.05 - Comunicação da associação "Ordem dos Cidadãos" – Pedido de reunião

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, encarregar a Coordenadora dos Serviços de receber a referida Associação, com vista a obter mais elementos para apreciação posterior. -----

2.06 - Convite do ICPS (International Centre for Parliamentary Studies) para o "17th International Electoral Affairs Symposium and International Electoral Awards Ceremony" - 2 a 5 de dezembro 2018

A Comissão tomou conhecimento do convite em epígrafe, que consta em anexo à presente ata e deliberou, por unanimidade, agradecer e transmitir que, por motivos de agenda e de preparação dos atos eleitorais do próximo ano, não poderá estar representada, formulando votos dos maiores sucessos na realização do evento em causa. -----

2.07 - Comunicação do Senhor Embaixador da República da Indonésia em Lisboa - agradecimento à receção da delegação do Instituto de Defesa Nacional da Indonésia no passado dia 26 de setembro

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.08 - Convite do PEV - 14ª Convenção Nacional

A Comissão tomou conhecimento do convite em referência, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, agradecer e reafirmar a elevada consideração que a Comissão Nacional de Eleições dispensa às organizações partidárias enquanto expressão organizada da vontade dos cidadãos e pilares da organização democrática do Estado. Mais deliberou transmitir que tem entendido, porém, que a sua presença institucional em momentos da vida interna dos partidos políticos pode proporcionar situações, pelos mais variados imponderáveis, de que resulte a imagem pública de uma prática discriminatória e, nessa medida, assumiu a prática de declinar idênticos convites quando lhe são endereçados. -----

2.09 - Comunicação da empresa INDRA – Pedido de reunião

A Comissão tomou conhecimento do pedido em referência, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, com a abstenção da Senhora Dr.ª Carla Luís, transmitir que os técnicos dos serviços de apoio com responsabilidade em matéria de cibersegurança estão disponíveis para receber os representantes daquela empresa. -----

O Senhor Dr. Mário Miranda Duarte saiu neste ponto da ordem de trabalhos, após a tomada de deliberação. -----

Esclarecimento cívico

2.10 - Revisão do manual de candidatura dos grupos de cidadãos eleitores – eleições autárquicas intercalares

A Comissão aprovou, por unanimidade, a proposta de revisão do manual de candidatura em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, em face das recentes alterações legislativas. -----

2.11 - Revisão dos modelos de reclamações/protestos para distribuição às mesas de voto em cada ato eleitoral



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão aprovou, por unanimidade, a proposta de revisão dos modelos de protestos e reclamações em epígrafe, que consta em anexo à presente ata. -----

2.12 - Sítio da CNE na *Internet* - Página sobre as alterações legislativas às leis eleitorais e ao recenseamento eleitoral

A Comissão analisou a proposta dos serviços de apoio relativa ao conteúdo da página sobre as recentes alterações legislativas, a publicar no sítio da CNE na *Internet*, que consta em anexo à presente ata, e aprovou-a, por unanimidade. ----

2.13 - Centro de Estudos de Gestão do ISEG – Critério de adjudicação em procedimentos relativos à conceção de campanhas de esclarecimento cívico

O Senhor Dr. Sérgio Gomes da Silva pediu a palavra para fazer o relato da reunião tida no passado dia 11 de outubro, a pedido da CNE, com os Senhores Drs. Vítor Gonçalves e Ricardo Rodrigues do Centro de Estudos de Gestão do ISEG, e em que esteve acompanhado dos Senhores Drs. João Almeida e Jorge Miguéis e da Coordenadora dos Serviços. Fez uma breve introdução ao documento em apreciação e que constitui uma proposta de estudo e de elaboração de relatório sobre os critérios de seleção de propostas a serem adotados em procedimentos de contratação de serviços de conceção das campanhas de esclarecimento cívico e a metodologia a seguir na avaliação dos trabalhos. -----

A Comissão deliberou por unanimidade, adiar a sua apreciação para a próxima reunião plenária. -----

Processos AL-2017

A Comissão deliberou, por unanimidade, adiar a apreciação dos restantes assuntos (pontos 2.14 a 2.21) para a próxima reunião plenária. -----

Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 13 horas e 30 minutos. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

O Presidente da Comissão


José Vítor Soreto de Barros

O Secretário da Comissão


João Almeida